



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01**

Rua Manoel da Nóbrega 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

**PORTARIA CRBio-01 nº 148/2021**

Dispõe sobre alteração no artigo 1º da Portaria CRBio-01 nº 143, de 02 de setembro de 2021 e dá outras providências.

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS)**, autarquia federal criada pela Lei nº 6.684/79, de 03 de setembro de 1979, regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 23 de junho de 1983, por sua Presidente Dra. Iracema Helena Schoenlein-Crusius, dentro dos poderes a ela conferidos pelo seu Regimento,

Considerando, a retomada das atividades presenciais em praticamente todos os segmentos nos municípios onde estão localizadas, tanto a sede do CRBio-01, quanto nas suas Delegacias Regionais, seguindo a Lei 14.151/2021, o Decreto nº 60.336/2021 do Município de São Paulo, os Decretos Estaduais nº. 15.717/2021-MS, e nº 917/2021- MT.

Considerando, o avanço da vacinação contra o COVID-19, nas faixas etárias em que se enquadram os funcionários do CRBio-01;

Considerando, que todos os funcionários do CRBio-01 tomaram pelo menos a primeira dose de uma das vacinas disponíveis, e que uma boa parte deles já recebeu a segunda dose;

Considerando a decisão da 335ª Reunião da Diretoria e 233ª Sessão Plenária do CRBio realizadas, respectivamente, em 27 e 29 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar o artigo 1º da Resolução CRBio-01 nº 143/2021, de 2 de setembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

*“Artigo 1º. O retorno das atividades presenciais do CRBio-01 – sede e delegacias regionais – é obrigatório, para todos os funcionários que tenham completado o ciclo vacinal, ou seja, após o cumprimento do prazo para imunização completa, que varia de acordo com as recomendações da bula da 2ª dose ou dose única da vacina anti-Covid-19, que consta na carteira ou comprovante de vacinação, cuja cópia deve ser encaminhada(o) à chefia imediata.*

*§1º – Os servidores referidos no caput deste artigo que ainda não tenham completado o ciclo vacinal até a publicação da presente Portaria, deverão atuar em regime híbrido (remoto e presencial escalonado), retornando ao trabalho presencial, conforme atinjam a sua imunização completa.*

*§ 2º. Durante o período emergencial de saúde pública decorrente do novo coronavírus, as funcionárias gestantes deverão permanecer afastadas das atividades de trabalho presenciais, desenvolvendo estas atividades em seu domicílio, formalmente declarado, por meio de trabalho remoto ou a distância.”*



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01**

Rua Manoel da Nóbrega 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

[www.crbio01.gov.br](http://www.crbio01.gov.br)

Artigo 2. Os demais artigos permanecem inalterados.

Artigo 3. Os casos omissos serão analisados e deliberados pontualmente pela Diretoria do CRBio-01.

Artigo 4º. A presente portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

São Paulo, 1º de outubro de 2021.

Dra. Iracema Helena Schoenlein-Crusius

Presidente

CRBio 003566/01-D